

## FAQ

### **O que é o COLABORA?**

R: COLABORA é o programa de voluntariado do Instituto GPA criado para oferecer experiências voluntárias e engajar os(as) colaboradores(as) do GPA (exceto Via Varejo) com interesse em colaborar com atividades de entidades públicas e/ ou instituições privadas sem fins lucrativos (ONG's), em benefício da coletividade.

### **Como tenho acesso ao Programa?**

R: O Instituto GPA disponibiliza um aplicativo chamado COLABORA que pode ser adquirido na Play Store. O app viabiliza a interação entre os(as) colaboradores(as) interessados(as) em divulgar ações voluntárias, participar de ações já divulgadas, cadastrar organizações beneficiárias e informar os resultados e o impacto de ações voluntárias realizadas.

### **Não tenho celular Android com Play Store, posso participar das ações?**

R: Sim, você pode participar normalmente, basta entrar em contato com o organizador da ação e sinalizar o seu interesse. Caso não saiba quem é o organizador, entre em contato com o Instituto GPA pelo e-mail [colabora@institutogpa.org.br](mailto:colabora@institutogpa.org.br)

### **Quem será beneficiado pelo COLABORA?**

R: As ações voluntárias poderão beneficiar entidades públicas e instituições privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas (com CNPJ), que atendem por exemplo escolas, creches, casas de acolhimento de idosos e crianças, centros de acolhida para pessoas em situação de rua, hospitais públicos, dentre outras.

### **Posso criar uma ação em benefício próprio?**

R: Não. O Programa tem como premissa que as ações voluntárias sejam realizadas em benefício da coletividade, e não de uma pessoa física específica. Assim, os(as) colaboradores(as) organizadores (as) das ações voluntárias não poderão ser diretamente relacionados(as) com os(as) beneficiários(as) de tais ações.

Não são permitidas ações que tenham como objetivo qualquer doação em dinheiro para os(as) beneficiados(as).

### **Como me torno um voluntário ou divulgo uma ação?**

R: Todos(as) os(as) colaboradores(as) que aderiram ao Programa e se cadastraram no APP podem organizar e divulgar ações voluntárias. Para tanto, basta inscrever a ação no APP preenchendo os seguintes dados: foto (recomendado), nome da instituição, causa(s), nome da ação, data, horário, quantidade de voluntários(as) necessários(as) para a ação em específico, prazo para inscrição, descrição da ação e local (CEP, endereço, bairro, cidade, estado).

### **O Instituto GPA irá avaliar todas as ações cadastradas?**

R: Sim, todas as ações inscritas no APP serão submetidas à análise do Instituto GPA que irá aprovar ou reprovar a ação, a fim de haver a validação do texto de divulgação, do propósito da ação e da aderência com as diretrizes do Programa.

### **Como faço para indicar uma instituição para participar?**

R: As entidades públicas e instituições privadas sem fins lucrativos deverão ser cadastradas no APP pelos(as) colaboradores(as) mediante o preenchimento de formulário específico dentro do APP, e será posteriormente analisado pelo Instituto GPA.

### **Qual prazo para divulgar uma ação?**

R: A ação voluntária deverá ser cadastrada no APP com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência à data de sua realização, e o(a) colaborador(a) que a divulgar definirá o prazo de inscrição, a duração e o número de voluntários(as) que poderão participar de tal ação.

### **Qual o papel do organizador da ação?**

R: Como o aplicativo de voluntariado do GPA é uma iniciativa que permite que todos(as) os(as) Colaboradores(as) participem cadastrando ações para validação do Instituto e posterior divulgação para todo GPA, é responsabilidade do organizador fazer contato com todos os

inscritos na sua ação cadastrada e combinar todos os detalhes. Além disso, o organizador deve estar presente no dia e fazer o controle final de presença ao concluir a ação no aplicativo.

#### **Qual a diferença entre ações pontuais e recorrentes?**

R: Ações Pontuais: Acontecem apenas uma vez, sem previsão de continuidade das atividades.

Recorrentes: Acontecem com frequência pré-estabelecida, como parte de um projeto maior. Neste caso é necessário inscrever no APP cada um dos dias em que as ações serão realizadas.

#### **Qual a recomendação para duração da ação voluntária?**

R: Embora não exista um período pré-definido para a duração de uma ação voluntária, é recomendável que não exceda 4 (quatro) horas consecutivas. Caso a duração estimada seja superior a 4 (quatro) horas, é recomendado dividi-las em dois períodos, com a participação de um grupo de voluntário em cada período. Assim, é menor a possibilidade de que algum(a) voluntário(a) permaneça ocioso, ou de que a atividade se torne excessivamente cansativa.

#### **Serei remunerado(a) pelo período da realização da ação voluntária?**

R: Os(as) colaboradores(as) não serão remunerados(as) pelas ações voluntárias realizadas no âmbito do Programa, e as horas utilizadas para a realização das ações não serão contabilizadas como horas de trabalho ou horas extra jornada junto ao Instituto GPA e/ou empresas do GPA.

#### **O GPA irá contribuir financeiramente com as ações?**

R: Não serão disponibilizados quaisquer materiais ou recursos financeiros por parte do Instituto GPA e/ou de empresas do Grupo GPA para a realização das ações voluntárias.

#### **O que diz o Termo de Adesão Voluntária ao Programa de Voluntariado Corporativo do Instituto GPA que os colaboradores(as) aceitam ao entrar no APP?**

R: O aceite do termo é realizado no próprio aplicativo. Confira abaixo o conteúdo na íntegra:

1. Pelo presente Termo de Adesão ao Programa de Voluntariado Corporativo do Instituto GPA (doravante "Termo"), o(a) colaborador(a) voluntário(a) (doravante "Voluntário(a)") adere ao Colabora, programa de voluntariado corporativo do Instituto GPA, (doravante "Programa") de acordo com as disposições a seguir estabelecidas.

2. O(A) Voluntário(a) declara estar ciente de que a adesão ao Programa não gera vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

3. Sendo o(a) Voluntário(a) funcionário(a), empregado(a) e/ou colaborador(a) a qualquer título de empresas mantenedoras do INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, bem como do próprio Instituto, também declara que a adesão ao Programa é realizada por livre vontade de contribuir com os seus objetivos, sem qualquer vinculação com seu contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços junto ao seu empregador ou contratante.

4. Os serviços voluntários realizados no âmbito do Programa deverão estar em consonância com o disposto na Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, comprometendo-se o(a) Voluntário(a) a prestar os serviços sem que seja remunerado e/ou receba quaisquer contrapartidas.

5. O(A) Voluntário(a), neste ato, compromete-se a assinar um termo de adesão ao serviço voluntário junto à cada uma das entidades em que prestar serviços voluntários, isentando o INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO de qualquer responsabilidade decorrente de atos ou fatos que ocorram no âmbito de referida prestação de serviços voluntários.

6. O(A) Voluntário(a) compromete-se a observar o disposto no Regulamento do Programa de Voluntariado Corporativo do Instituto GPA, e declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer disposições de referido documento poderá ensejar o seu desligamento do Programa.

7. O INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO não será responsável por quaisquer acidentes que possam ocorrer com o(a) Voluntário(a) e/ou com terceiros durante a prestação dos serviços voluntários no âmbito do Programa.

8. O(A) Voluntário(a) deverá cumprir, nas atividades realizadas no âmbito do Programa, todas as normas internas e regras de conduta estabelecidas pelo INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo GPA e/ou pela entidade onde prestar os serviços voluntários.

9. O(A) Voluntário(a) deverá arcar com suas despesas de transporte, alimentação e quaisquer outras que advirem dos serviços voluntários prestados.
10. O(A) Voluntário(a) autoriza gratuitamente o INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO a divulgar a sua imagem e voz por ocasião das atividades realizadas em decorrência do objeto deste Termo, e a fixá-las em quaisquer suportes, bem como a utilizar esses registros para fins institucionais, em quaisquer meios, em todo o território nacional e internacional, sem limitação de tempo e quantidade, desde que os usos estejam relacionados às finalidades do INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.
11. O(A) Voluntário(a) poderá solicitar ao INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO o cancelamento de sua adesão ao Programa e o consequente término deste Termo a qualquer tempo, sem que haja aplicação de quaisquer penalidades.
12. O(A) Voluntário(a) declara estar ciente de que o ao INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar o Programa, independentemente de notificação prévia, não cabendo ao(a) Voluntário(a) qualquer indenização ou ressarcimento.
13. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Termo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.
14. O não exercício de qualquer direito ou prerrogativa previstos neste Termo não importará na novação ou alteração tácita de seus termos, e será considerado ato de mera tolerância, ficando ressalvado à cada parte o exercício, a qualquer momento, dos direitos e prerrogativas que lhe caibam em decorrência desta avença.
15. As cláusulas e condições do presente Termo poderão ser alteradas, de comum acordo entre as Partes, mediante elaboração de termo aditivo escrito.
16. O presente Termo não pode ser cedido por quaisquer das partes, assim como os direitos e obrigações dele decorrentes.
17. O foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas a este Termo, ainda que outro seja considerado mais privilegiado.
18. Por fim, o(a) Voluntário(a) declara ter lido o presente Termo, manifestando sua concordância com relação às suas disposições por meio do botão disponibilizado para tanto. Por meio de tal ato, o(a) Voluntário(a) demonstra sua aceitação livre, expressa e informada, sem quaisquer reservas, acerca de todo o conteúdo deste documento. Caso o(a) Voluntário(a) não concorde com os termos e condições ora descritos, deverá se abster de participar do Programa.